



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

C Â M A R A E S P E C I A L I Z A D A D E E N G E N H A R I A C I V I L E
G E O L O G I A E M I N A S - C E E C

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 11/2017**
DECISÃO : **277/2017-CEEC**
PROCESSO : **298595/2016**
INTERESSADO . : **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPA**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPA, COM A INCLUSÃO DO CAMPUS DE ÓBIDOS.

D E C I S Ã O

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Geologia e Minas - CEEC, apreciando a solicitação de atualização do cadastro do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPA**, apreciando o processo que trata da **inclusão do Campus de Óbidos, no Município de Óbidos**, no cadastro da referida instituição de ensino. Considerando: que as câmaras especializadas decidem sobre processos de registro profissional ou de cadastramento institucional que tenham sido previamente instruídos pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, conforme Parágrafo 2º, do Art. 5º, do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 –CONFEA; que o processo de cadastramento de Instituição de Ensino deve ser instruído conforme o Art. 3º, do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 –CONFEA; que conforme o Parágrafo primeiro do Art. 5º, constante do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 – CONFEA: "o cadastramento institucional será efetivado após instrução pela CEAP do Crea, quando houver, sua apreciação pelas câmaras especializadas competentes e sua aprovação pelo plenário do Crea, mediante a atualização das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino brasileiro no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC". **DECIDIU** por unanimidade: 1) aprovar a atualização do cadastro do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, incluindo o Campus de Óbidos, no município de Óbidos**. 2) encaminhar o processo para a Gerência de Registro e Cadastro, conforme delegação de competência dada pela **Decisão Plenária PL/PA 088/2017**. A reunião foi coordenada pelo ENG. CIV. /ENG. MEC. / ENG. SEG. TRAB. JOSÉ DA SILVA NEVES, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. LUIZ SÉRGIO CAMPOS LISBOA, presentes os senhores Conselheiros ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE, ENG. CIV. EDGAR BRAGA RODRIGUES JÚNIOR, ENG. CIV. ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, ENG. SANIT. AUGUSTO ALVES ORDONEZ, ENG. CIV. DIONÍSIO BENTES RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, ENG. CIV. INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, ENG. CIV. /ENG. MEC. / ENG. SEG. TRAB. JOSÉ DA SILVA NEVES, GEOL. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, GEOL. JOSE WATERLOO LOPES LEAL, ENG. CIV. LUIZ SÉRGIO CAMPOS LISBOA, ENG. CIV. PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, ENG. AMB. PAULA FERNANDA VIEGAS PINHEIRO, ENG. CIV. REGINA MARQUES DIAS, ENG. CIV./ENG. SEG. TRAB. RUI DINAMAR ANDRADE, ENG. CIV. TATIANE TORRES DE MADEIRO.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 03 de agosto de 2017.

ENG. CIV. /ENG. MEC. / ENG. SEG. TRAB. JOSÉ DA SILVA NEVES
Coordenador Adjunto da CEEC